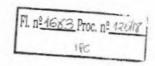
Câmara Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO





A CASA DO POVO... À SERVIÇO DO POVO!

EMENDAS IMPOSITIVAS BLOCO N.º 29

Autor: Poder Legislativo

Beneficiário: Lar São Vicente de Paulo - Asilo

Assunto: Manutenção de atividades. Vínculo: Projeto de Lei n.º 5469/2018

Ementa: Estima a Receita e fixa a despesa do Município

para o exercício de 2019.

MOVIMENTO

Processo nº	Protocolo nº	_Folhas no _	Livro no	
Comissões em:		_ CCJ	☐ CFO ☐ CES	SAS CSP
Votação:		Co	m Emenda	Substitutivo
Aprovado em 1ª Disc	ussão em:			
Aprovado em 2ª Disc	ussão em:			
Aprovado em Redação	ăo Final em:		Rejeitado em:	*
Encaminhado ao Exe	cutivo com o ofício nº:		_ de	
Lei nº:	Lei Complementar nº:_		Dec. Legislativo r	10:
Resolução nº:	Emenda Lei Orgânica	a nº:	Veto:	
Publicado em:	Jornal:		Edição:	
Processo com:	Páginas. Obs.:			



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Fl. n<u>º 16 R1</u> Proc. n<u>º 125 l/8</u>

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO № 29

PROJETO DE LEI 5.469/2018 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

BENEFICIÁRIO: Lar São Vicente de Paulo - Asilo

FILANLIDADE: Manutenção das atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
139	CAIO PORTO	R\$ 6.000,00
151	TENENTE LOURENÇANO	R\$ 2.000,00
160	JUNIOR PREVIDELLI	R\$ 5.000,00
174	DR. WADINHO PERETTI	R\$ 3.000,00
199	GILBERTO JUNQUEIRA	R\$ 3.000,00
228	VALCIR ZACARIAS	R\$ 2.000,00
241	TONHÃO DA BORRACHARIA	R\$ 2.000,00
	TOTAL	R\$ 23.000,00

Emendas Impositivas aprovadas por unanimidade pelo Poder Legislativo, na sessão extraordinária do dia 17 de dezembro de 2018.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 139/2018

Fl. nº4685	Proc. nº <u>1251</u> 18
	180

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVAnos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluídanaexecução financeiradisposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019,a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo – CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 6.000,00
	Seis mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. EdnerAntonioSendãoAccorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Care Porto

- Vereador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

Diretor Legislativo -

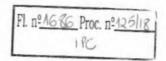


- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 151/2018



Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVAnos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluídanaexecução financeiradisposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019,a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo – CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 2.000,00
	Dois mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. EdnerAntonioSendãoAccorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Tenente Lourençano

- ... eador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fávio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 160/2018

Fl. nº 1687 Proc. nº 125|18

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVAnos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluídanaexecução financeiradisposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019,a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo – CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 5.000,00
	Cinco mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. EdnerAntonioSendãoAccorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Junior Frevidelli

Vereador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo

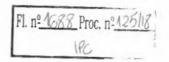


ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 Cáixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 174/2018



Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVAnos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluídana execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo – CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 3.000,00
	Três mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os crédicos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entía em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Suntos, Plenário Dr. EdnerAntonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

C.. Wadinho Peretti - Vereador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa/oficial do Município.

rabio Luís de Camargo

- Di eter Legislativo

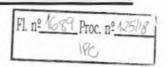


- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 199/2018



Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019, a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo - CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 3.000,00
	Três mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Gilberto Junqueira

- Vereador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na da a supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislative

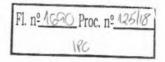


— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 228/2018



Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVAnos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluídanaexecução financeiradisposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019,a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo – CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 2.000,00
	Dois mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. EdnerAntonioSendãoAccorsi, em 17 de dezembro de 2018.

Valcir Zacarias

- Vereador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luis de Camargo

- Diretor Legislativo



- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 241/2018

Fl. nº 1691	Proc. nº	125/18
	IPC	

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVAnos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019:

Art. 1.ºFica incluídanaexecução financeiradisposta no Projeto de Lei n.º 5.469/2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019,a seguinte programação:

Destino	Projeto	Valor
Lar São Vicente de Paulo - Asilo - CNPJ 47.059.126/0001-03	Manutenção das atividades.	R\$ 2.000,00
	Dois mil reais	

Art. 2.ºA despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no Quadro VIII Despesa por Programa – 9999 Reserva de Contingência – Ação 9001 Emendas Impositivas – Órgão 02.05.07 – Valor R\$ 1.759.622,59.

Art. 3.ºFica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.ºEssa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. EdnerAntonioSendãoAccorsi, em 17 de dezembro de 2018.

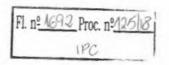
Tonhão da Borracharia

- Vereador/Propositor-

Registrado na Diretoria Legislativa na data supra e publicado na imprensa oficial do Município.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo



3 - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

Espeficação da Meta	Indicador Físico		Indicador Financeiro
	Unidade	Quantidade	Valor R\$
Material de consumo – Gas	Unidade	07	R\$ 4.500,00
Despesas Administartivas – Energia Eletrica	Unidade	05	R\$ 13.000,00
Material de Consumo – Combustivel	Litro	1.222	R\$ 5.500,00

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa	Total R\$	Concedente R\$	Proponente R\$
Material de Consumo	10.000,00	10.000,00	0,00-
Despesas Administartivas	13.000,00	13.000,00	
			0,00
			-
TOTAL GERAL	23.000,00	23.000,00	0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Met	1º Mês R\$	2º Mês	3º Mês	4º mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mes
Material de consumo – Gas	642,85	642,85	642,85	642,85	642,85	642,85	642,86					
Energia Eletrica	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00	2.600,00							
Material de consumo – combustível	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,33	458,34

PROPONENTE (Contrapartida)

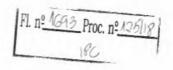
Meta	1º Més R\$	2° Més R\$	3º Més R\$	4º més R\$	5° Més R\$	6° Més R\$
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			_			
Mata	70 MA - DA	Ton san - me	00 Mác Dé	400 més De	140 MAn Dé	420 MAG D

Meta	7° Més R\$	8° Mês R\$	9º Més R\$	10° mês R\$	11º Mês R\$	12° Mês R\$
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taquaritinga, 07 de dezembro de 2018

MARCUS ANDRIGHETO

PRESIDENTE



PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA 2019

1 - DADOS CADASTRAIS

Orgão/Entidade Proponente Lar São Vicente de Paulo					Cnpj 47.059.126/0001-03			
Endereço Rua São José, nº 1149 - Centro	0							
Cidade Taquaritinga	UF SP	15900-000 16 3 O Agência		DDD/Telefone 16 3252 2121 Praça do Taquaritir		E-mail asilotaquaritinga@hotmail.com lo Pagamento tinga		
Conta Corrente nº 006179	Banco Brasil							
Nome do Responsável Marcus Andrighetto					Cpf 429.389.8	88-34		
RG/Orgão Expedidor 5.765.579-0	Cargo Preside	nte	Profissão Contador			Período Mandato 06/06//2018 a 05/06/2020		

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Periodo da Execução				
Adequação as demandas dos serviços prestados ao idosos	Início 02/01/2019	Término 31/12/2019			

Identificação do Projeto

O projeto busca adquirir custear Despesas de Manutenção Administrativa, bem como com materiais de consumo, afim de contribuir com a condição dos idosos acolhidos nesta entidade. O Lar São Vicente de Paulo, busca melhorar a prestação da assistência aos idosos de maneira satisfatória e eficiente, bem como Desenvolver um atendimento humanizado, que propicie satisfação e bem estar. Alem disso o projeto proporcionará também boas condições de trabalho para os funcionários, o que colaborará de forma direta na prestação do cuidado ao idoso.

Justificativa da Proposição

O Lar São Vicente de Paulo é uma entidade beneficente sem fins lucrativos, que presta atendimento a idosos de ambos os sexos, do município e região em regime de abrigo. Mantêm através de doações, eventos e subvenções municipais, estaduais e federais, desde a sua fundação em 21/02/1971. Proporciona assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação da saúde física e mental de todos os atendidos. Priorizamos também, ações com familiares através de um trabalho sistemático, onde todos serão envolvidos em atividades sócio - educativas, culturais, de lazer e outras, com o objetivo de conscientiza - los sobre a importância da convivência familiar para os idosos.

O projeto tem como proposta direcionar os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e bens duráveis (móveis) para a entidade, assegurando a qualidade do trabalho desenvolvido junto aos idosos e implementar outras ações necessárias no decorrer do ano.

Joel